

PROCESSO Nº 150/2025/PMES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

Unidade Requisitante: Secretaria de Administração e Planejamento/Departamento

de Planejamento

Processo n ° 150/2025/PMES

Pregão Eletrônico nº 059/2025

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou

arquitetura, com fornecimento de materiais, para execução de obras visando a Revitalização do Centro, no munícipio de Socorro/SP a ser executada por meio de recurso próprio, conforme especificações contidas no Anexo I do edital – Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha

Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

Fundamento: Lei Federal nº 14133/2021, Decretos Municipal nº 4492/2023,

4488/2023, 4490/2023, 4493/2023, 4494/2023, 4495/2023 e 4646/2024, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei

Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Inicio de Recebimento das

Propostas

29/10/2025 às 10h

Término do Recebimento de

Propostas:

13/11/2025 até às 9h

Abertura e Análise de

Proposta:

13/11/2025, às 9h10min

Início da Etapa de Lances: 13/11/2025, às 9h20min

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO



VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 625.449,80

Acesso ao Edital: www.novobbmnet.com.br ou www.socorro.sp.gov.br

Local: www.novobbmnet.com.br

PREÂMBULO:

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Socorro, por meio da Secretaria de Administração e Planejamento – Supervisão de Licitação, sediada à Avenida José Maria de Faria, nº 71, Bairro: Salto, Socorro/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Socorro, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço https://novo bbmnet.com.br.

O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto da presente licitação cuida da Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura, com fornecimento de materiais, para execução de obras visando a Revitalização do Centro, no munícipio de Socorro/SP a ser executada por meio de recurso próprio, conforme especificações contidas no Anexo I do edital Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.1.1 Cabe aos participantes a ciência de que deverá responsabilizar-se pela qualidade das obras e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.
- 1.1.2 A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Esta licitação destina-se a ampla participação;

- 2.3.1 Será assegurado o critério de desempate para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.3.1.1 Equiparam-se as microempresas e empresas de pequeno porte as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.3.2 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).
- 2.4. Poderão participar deste Pregão empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 Não poderão disputar esta licitação:

- 2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na



licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.12 Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas.



3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- 3.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.2.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 3.2.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 3.2.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.2.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.2.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 3.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4 O participante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se houver, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



- 3.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 3.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

- 4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".
- 4.1.1 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 4.1.2 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
- 4.1.3 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
 - a) Valor Total Geral com BDI do Item Único, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação.
- 4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital;
- 4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



- 4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 4.11 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 4.13 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.14 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.15 Não haverá necessidade de inserção da proposta ou ficha técnica nesta fase.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,
- 5.3 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.



- 5.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 5.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor global (Valor Total Geral com BDI do Item Único).
- 5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **5.10** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de *R\$ 1.251,00 (Hum Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais).*
- 5.11 O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO.
- 5.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO/FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado:
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.12.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro **persistir por tempo superior a 10** (dez) minutos a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.12.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.12.9. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 5.12.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.13. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.13.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.14. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.14.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



- 5.14.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.14.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.14.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.15 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.15.1 empresas estabelecidas no território do Estado do Município licitante, em que este se localize, ou seja, Estado de São Paulo;
- 5.15.2 empresas brasileiras;
- 5.15.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.15.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.15 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.15.1A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.15.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.15.3O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.16 Será desclassificada a proposta que:
- 5.16.1 contiver vícios insanáveis;
- 5.16.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.16.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.16.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.16.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



- 5.17 Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:
- 5.17.1 Nos regimes de execução por empreitada por preço global, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;
- 5.17.2 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 5.17.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.
- 5.17.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.17.3.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.18 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.18.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 5.19 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
 - a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.



- b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.20 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 5.22 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.
- 5.23. Ao iniciar a fase de Habilitação também será exigido do licitante vencedor o envio do arquivo da proposta final ajustada ao último lance ofertado após a negociação realizada por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do documento será de até 02(duas) horas, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.
- 5.23.1 Na proposta final deverá constar:
- a) Descrição dos serviços;
- b) O Valor global final deve considerar o Valor Total Geral com BDI do Item Único.
- c) Planilha orçamentária, incluindo todos os itens e o valor unitário sem BDI e com BDI;
- d) Cronograma Físico-Financeiro;
- f) O preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sendo aceitas no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- g) O prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes);
- h) Condições de Execução: _____(conforme Termo de Referência);
- i) Prazo de Execução: (conforme com o termo de referência);
- j) Condições de pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal;
- k) Declaração: Declaro sob as penas da lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Anexo I Termo de Referência;
- I) Declaro sob as penas da lei, que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- i) Declaração impressa na proposta de que tem conhecimento das características técnicas e condições básicas do local da execução do serviço, não podendo alegar desconhecimento posterior a este certame, para fins de eventuais acréscimos.
- 5.23.2 O modelo da proposta consta no anexo III deste edital.
- 5.23.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



6 DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- 6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de até 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- **6.2** O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
- e) Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa/relacao-apenados).
- 6.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **6.3** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **6.4** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

6.5- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.5.1- O participante deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

- 6.5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 6.5.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 6.5.1.3 Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 6.5.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.5.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 6.5.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.5.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.
- 6.5.1.8 Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas.
- 6.5.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.6 - REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA:

- 6.6.1. **CNPJ** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 6.6.2 Prova de inscrição no cadastro **estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;
- a A Prova de Inscrição Estadual poderá ser verificada através da DECA ou documento oficial equivalente, emitido pelo Estado de origem da licitante;
- b- Caso a empresa não possua Inscrição Estadual deverá apresentar declaração de isenção, em substituição ao item acima citado.
- c A prova de Inscrição Municipal poderá ser fornecida através de cópia de Alvará de Funcionamento ou documento oficial (emitido pela Prefeitura da sede ou domicílio da licitante) que comprove que a mesma possui inscrição no município de origem.
- 6.6.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



- 1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional:
- 2 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- a) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- **6.6.4 FGTS -** Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- **6.6.5 CNDT -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).
- **6.6.6** Declaração de **que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- **6.6.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.7.1. A Qualificação Técnico-Profissional deverá ser comprovada para cada um dos itens, nos seguintes termos:
- 6.7.1.1. Certidão de Registro de pessoa jurídica, em nome da licitante e dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU.
- 6.7.1.2. A Qualificação Técnico-Operacional deverá comprovar que a licitante executou serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, a saber:
- 6.7.1.2.1. Para fins de comprovação da aptidão para a execução do serviço em questão, será exigida experiência por meio da apresentação de certidão(ões) ou de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante e que demonstre o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento, indicando, como quantitativos:



- a) No fornecimento e execução de calçamento com piso intertravado 60 m²;
- b) No fornecimento e execução de calçamento com pedra portuguesa 10 m²;
- c) No fornecimento e instalação de mobiliário urbano, mínimo 60 unidades;
- d) Preparo e pintura em superfície metálica com esmalte: 30 m²;
- 6.7.1.3. A comprovação a que se refere os subitens acima, poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser o licitante.
- 6.7.1.4. O executor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Prefeitura, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.8.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 6.8.2 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, evidenciando a boa situação financeira da empresa, mediante a comprovação de:
- 6.8.2.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 6.8.2.2 Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimativo para a contratação.
- 6.8.2.2.1 O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9 - DA COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME E/OU EPP:

6.9.1 – A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) poderá ser realizada através de apresentação de Declaração ou Certidão de enquadramento emitida pela Junta Comercial competente ou Declaração, firmada por profissional de contabilidade, ou outro documento oficial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10 - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

6.10.1. O licitante deverá apresentar, as declarações abaixo, sob pena de inabilitação, conforme modelo indicativo Anexo IV:



- 6.10.1.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, de que inexistem fatos impeditivos, e de que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 6.10.1.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- 6.10.1.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 6.10.1.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 6.10.1.5 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.10.1.6 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 6.10.1.7 Declaração de que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1°, §2°, §3° do art. 4° da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP).

6.11 – FORMA DE APRESENTAÇÃO:

- 6.11.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.
- 6.11.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio eletrônico, desde que possível comprovar sua veracidade.
- 6.11.2.1 Quando houver a necessidade de apresentação de documentos originais não-digitais, os mesmos deverão ser encaminhados da seguinte forma:

CORRESPONDÊNCIA: Correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa, ou diretamente ao setor de Protocolo do Município de Socorro, endereçando à Comissão Permanente de Contratação do MUNICÍPIO DE SOCORRO com o número do Pregão Eletrônico e do Processo, localizada na Avenida José Maria de Faria, nº 71, Bairro: Salto, Socorro/SP, CEP: 13.960-000; Prazo para envio: até 2 (dois) dias úteis após o



encerramento da sessão pública, prorrogáveis por igual período a contar da data de comunicação do Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

- 6.11.3 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 6.11.4 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 6.11.4.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 6.11.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 6.11.6 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **Duas Horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 6.11.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 6.11.7.1 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.11.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.11.9 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
- 6.11.10 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- 6.11.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 6.11.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.11.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 6.11.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 6.11.13 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.
- 6.11.14 Os documentos expedidos por órgãos oficiais que não contenham prazo de validade específica em seu corpo serão considerados válidos por até 90 (noventa) dias, com exceção:
- a) não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica, entre outros.
- 6.11.15 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06:
- 6.11.15.1 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.11.15.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.12 PARA EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

- 6.12.1 Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 6.12.2 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração:
- 6.12.3 Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- 6.12.4 Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- 6.12.5 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.



7 - DOS RECURSOS:

- 7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.
- 7.3.1 O tempo mínimo para **manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos**, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- 7.4Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- **8.1** . O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause graves danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato:
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação Falsa durante a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a Licitação ou Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da lei n° 12.846/2013.



- **8.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência:
- 8.2.2. Multa:
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **8.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **8.4** A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **8.5** A multa será aplicada no percentual de 10% do valor do contrato licitado e será aplicado ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1.
- **8.6** O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §4º do art.155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **8.7** A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §5° do art.155, bem como pelas infrações administrativas também previstas §5° do art.155 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.7.1. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as regras do artigo 156, § 6°, da Nova Lei de Licitações.
- **8.8** As sanções previstas nos itens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista no item 8.2.2.
- **8.9** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



- **8.10** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **8.11** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **8.12** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.12.1. Caso haja o deferimento do pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da intimação.
- 8.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 8.12.3. As regras de prescrição observarão o previsto no artigo 159, § 49, da Lei 14.133/2021.
- **8.13** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados também se dará na forma prevista na Lei Federal n° 12.846/2013.
- **8.14** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 10%.
- 8.14.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.
- **8.15** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **9.1**Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **9.2**A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



- **9.3**A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.
- 9.4Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **10.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **10.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **10.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **10.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **10.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **10.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **10.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **10.9** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.
- **10.10** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- **10.11** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **10.12** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal www.novobbmnet.com.br, e no endereço eletrônico www.socorro.sp.gov.br.



10.13 Fica indicado o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias.

10.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.14.1 ANEXO I Termo de Referência;
- 10.14.2 ANEXO II Minuta de Termo de Contrato (com todas as condições contratuais e exigências específicas de cada caso serviços, obras ou fornecimentos);
- 10.14.3 ANEXO III Modelo de minuta de proposta final;
- 10.14.4 ANEXO IV Modelo Unificado das demais declarações;
- 10.14.5 ANEXO V Memorial Descritivo;
- 10.14.6 ANEXO VI Memorial de Cálculo;
- 10.14.7 ANEXOVII Planilha Orçamentária;
- 10.14.8 ANEXO VIII Cronograma Físico Financeiro;

Socorro, 24 de outubro de 2025.

Marcos Donizetti de Toledo
Secretário de Administração e Planejamento

Procurador(a) Jurídico(a)-PMES



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura, com fornecimento de materiais, para execução de obras visando a revitalização do centro, no munícipio de Socorro/SP a ser executada por meio de recurso próprios.

1.1	ITEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unitário		Valor Unit. com BDI		Total com BDI	
1.2	1.0	PASSEIO									R\$	109.860,99
12 34-0.084	1.1	04.40.030	CDHU	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento	М	1000	R\$	9,08	R\$	11,17	R\$	11.170,00
13 98-980 SINAP DI 20 CM, ESPESURA ECIM AF 190/2022 SINAP DI 20 CM, ESPESURA ECIM AF 190/2022 SINAP SINAP DI 200/2014 SINAP	1.2	34.20.384	CDHU		UN	1	R\$	580,64	R\$	714,19	R\$	714,19
1.5 S. 1.0.0 D. C. D. C. C. C. C. C.	1.3	93680	SINAPI		M2	400	R\$	114,73	R\$	141,12	R\$	56.448,00
24 1,000,000 CPHJ Retirade de guarda-corpo ou gradii em geral M2 12 85 33,5 81,43,5 85 32,2 2.2 COTIAÇÃO 1 COTIAÇÃO 1 Eloc tipo bolha para fonte CPH	1.4	101090	SINAPI	<u> </u>	M2	40	R\$	236,56	R\$	290,97	R\$	11.638,80
24 0.09.100	1.5	54.20.100	CDHU	Reassentamento de guia pré-moldada reta e/ou curva	M	1000	R\$	24,30	R\$	29,89	R\$	29.890,00
COTACAO COTA	2.0	PRAÇA									R\$	16.262,77
2.3 2.4.00.00 CDHU Guardis-corpor tubular com teal earn ago galvanizado, diámetro de 1.1/2" M 1.2 RS 52.48 RS 1.113,26 RS 1.13,26 RS 1.13,26 RS 1.13,26 RS 1.13,26 2.3 2.24 2.5 4.785 SINAPI INTINE PRABA TINTA EPONI (HORISTA) H H 8 RS 5.20,60 RS 2.13,00 RS 2.32,00 RS 1.32 RS 1.40,00 RS 1.32,00 RS 1.32,00 RS 1.32,00 RS 1.32,00 RS 1.20,00 RS 1.20,00 <td>2.1</td> <td>04.09.100</td> <td>CDHU</td> <td>Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral</td> <td>M2</td> <td>12</td> <td>R\$</td> <td>35,25</td> <td>R\$</td> <td>43,36</td> <td>R\$</td> <td>520,32</td>	2.1	04.09.100	CDHU	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	M2	12	R\$	35,25	R\$	43,36	R\$	520,32
1.	2.2	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 1	Bico tipo bolha para fonte	UN	1	R\$	641,70	R\$	641,70	R\$	641,70
2.5 4785 SINAPI INTOR PARA TINTA EPOX (HONGISTA) H 8 8 25,08 85 23,08 85 23,08 85 23,08 85 23,08 85 23,08 85 23,08 85 23,08 85 23,08 85 23,08 85 23,08 85 23,08 85 23,08 85 23,08 85 23,08 70,41 85 70,41 85 70,40 2.0 DOWNE Emorgão de pintura em superfício e madeira e/ou metálicas com lixamento - GRADIL. NO 160 RS 10,32 RS 12,06 RS 72,02 2,03 3.1 30 10,100 CDHU Emorgão de pintura em superfície metálicia, inclusive preparo - GRADIL PONTE M2 160 RS 13,03 RS 13,03 RS 13,03 RS 10,23 RS 13,03 RS	2.3	24.03.040	CDHU	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 11/2′	M	12	R\$	929,48	R\$	1.143,26	R\$	13.719,12
2.7 33.10.050 CDHU That actificiare memass, inclusive prepare M2 4 R5 35,78 R5 44,01 R5 176,	2.4	7304	SINAPI	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA	L	2	R\$	95,40	R\$	117,34	R\$	234,68
3.0	2.5	4785	SINAPI	PINTOR PARA TINTA EPOXI (HORISTA)	Н	8	R\$	26,09	R\$	32,09	R\$	256,72
SALASS CHU eletrotática, para fixação chumbado/parafusado Wa 1 NS 58,04 NS 712,19	2.6	33.10.050	CDHU	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	4	R\$	35,78	R\$	44,01	R\$	176,04
3.1 03.10.100 CDHU Remoçilo de jintura em superficies de madeira e/ou metálicas com lixamento - GRADIL M2 160 R5 10,32 R5 12,69 R5 2.030 R5 33.11.050 CDHU Esmalte à base égua em superficie metálica, indusive preparo - GRADIL PONTE M2 40 R5 5.190 R5 63,84 R5 10.214 M3 M3 M3 M3 M3 M3 M3 M	2.7	34.20.384	CDHU	I	UN	1	R\$	580,64	R\$	714,19	R\$	714,19
19.10.10.0 CHPH PONTE Emailté à base água em superficie métalica, indusive preparo -GRADIL PONTE M2 40 85 35,78 85 44,01 85 1.02,14	3.0	PONTE									R\$	73.054,80
33 33 33 33 33 33 34 35 35	3.1	03.10.100	CDHU		M2	160	R\$	10,32	R\$	12,69	R\$	2.030,40
3.5 0.310.100 CDHU Retriada de domo de acrilico, inclusive perfis metálicos de fixação M2 80 R5 13,82 R5 17,00 R5 1.362,	3.2	33.11.050	CDHU	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo - GRADIL PONTE	M2	160	R\$	51,90	R\$	63,84	R\$	10.214,40
3.5 03.10.100 CDHU	3.3	33.10.050	CDHU	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo - PILARETE PONTE	M2	40	R\$	35,78	R\$	44,01	R\$	1.760,40
M2 80 R5 10,32 R5 12,69 R5 1.01,00	3.4	04.03.090	CDHU	Retirada de domo de acrílico, inclusive perfis metálicos de fixação	M2	80	R\$	13,82	R\$	17,00	R\$	1.360,00
2702.001		03.10.100	CDHU	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento - COBERTURA	M2	80			R\$			1.015,20
270,201. CDHU Chapa em policarbonato compacta, fumé, espessura de 6 mm M2 80 R5 524,06 R5 644,59 R5 51.507	3.6	33.11.050	CDHU	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo - COBERTURA PONTE	M2	80	R\$	51,90	R\$	63,84	R\$	5.107,20
SINAP SINAP STACA BROCA DE CONCRETO, DIÁMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO M 30 RS 66,84 RS 82,21 R5 2.466,	3.7	27.02.001	CDHU		M2	80			R\$			51.567,20
SINAP SINAP STACA BROCA DE CONCRETO, DIÁMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO M 30 RS 66,84 RS 82,21 R5 2.466,	4.0	PÓRTICO									R\$	68.681,62
SINAPI SCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO M2			SINAPI		м	30	RŚ	66.84	R\$	82,21	R\$	2.466,30
### ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM- MONTAGEM. AF, DI/2024 ### 4.4 96556	4.2	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO		2			R\$	160,47	R\$	320,94
4.4 96556 SINAPI CONCRETAGEM DE SAPATĂ, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, A DENSAMENTO E ACABAMENTO. AF COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, A DENSAMENTO E ACABAMENTO. AF COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, A DENSAMENTO E ACABAMENTO. AF COM 2/2024 4.5 15.03.030 CDHU Exemite à base água em superfície metálica, inclusive preparo - ARCOS NOVOS MZ 96 R\$ 51,90 R\$ 63,84 R\$ 61.28, A STATA 93,10.100 CDHU Esmalte à base água em superfície se madeira e/ou metálicas com lixamento - ARCOS NOVOS MZ 128 R\$ 10,32 R\$ 12,69 R\$ 1.624, A STATA 93,11.050 CDHU Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo - COBERTURA PONTE MZ 128 R\$ 10,32 R\$ 12,69 R\$ 1.624, A STATA 93,11.050 CDHU Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo - COBERTURA PONTE MZ 128 R\$ 51,90 R\$ 63,84 R\$ 8.171, ARDINAGEM STATA 93,11.050 CDHU Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo - COBERTURA PONTE MZ 128 R\$ 51,90 R\$ 63,84 R\$ 8.171, ARDINAGEM STATA 93,11.050 CDHU Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo - COBERTURA PONTE MZ 128 R\$ 51,90 R\$ 63,84 R\$ 8.171, ARDINAGEM STATA 93,11.050 CDHU Indineiro MZ 128 R\$ 10,02 R\$ 12,69 R\$ 79,96 R\$ 2.798, ARDINAGEM STATA 93,11.050 CDHU Indineiro MZ 128 R\$ 10,000.010126 CDHU Indineiro MZ 128 R\$ 10,000.010126 CDHU MAITA geotèxtil com resistència à tração longitudinal de 10kN/m e transversal de 9kN/m MZ 20 R\$ 21,96 R\$ 970,44 R\$ 38.817, 54,000 CDHU MAITA geotèxtil com resistència à tração longitudinal de 10kN/m e transversal de 9kN/m MZ 20 R\$ 21,96 R\$ 27,01 R\$ 540,55 F\$	4.3	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50		16			R\$	17,75	R\$	284,00
4.6 33.11.050 CDHU Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo - ARCOS NOVOS M2 96 R\$ 51,90 R\$ 63,84 R\$ 6.128, 4.7 03.10.100 CDHU Emmoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento - ARCOS M2 128 R\$ 10,32 R\$ 12,69 R\$ 1.624, 4.8 33.11.050 CDHU Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo - COBERTURA PONTE M2 128 R\$ 51,90 R\$ 63,84 R\$ 8.171, 5.0 JARDINAGEM VI 33 10.000.010126 CDHU Jardineiro H 100 R\$ 24,87 R\$ 3.059 R\$ 2.738, 5.1 18-003-077 SIURBI DRACENA (DRACAENA FRAGRANS) - SIURB UN 35 65,01 R\$ 79,96 R\$ 2.738, 5.2 8.01.000.010126 CDHU Jardineiro H 100 R\$ 24,87 R\$ 30,59 R\$ 3.059 R\$ 27,98,<	4.4	96556	SINAPI	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	M3	2	R\$	896,91	R\$	1.103,20	R\$	2.206,40
4.6 33.11.050 CDHU Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo - ARCOS NOVOS M2 96 R\$ 51,90 R\$ 63,84 R\$ 6.128,	4.5	15.03.030	CDHU		KG	1350			R\$	35,17	R\$	47.479,50
A.7 03.10.100 CDHU Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento - ARCOS M2 128 R\$ 10,32 R\$ 12,69 R\$ 1.624	4.6	33.11.050	CDHU		M2	96	R\$	51,90		63,84		6.128,64
S.0 JARDINAGEM S.1 18-003-077 SIURBI DRACENA (DRACAENA FRAGRANS) - SIURB UN 35 65,01 R\$ 79,96 R\$ 2.798,	4.7	03.10.100	CDHU	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento - ARCOS	M2	128			R\$			1.624,32
S.0 ARDINAGEM SIURBI DRACENA (DRACAENA FRAGRANS) - SIURB DRACENA FRAGRANS - SIURB DRACAENA FRAGRANS - SIURB DRACENA FRAGRANS - SIURB DRACENA FRAGRANS - SIURB DRACAENA FRAGRANS - SIURB - SIURB DRACAENA FRAGRANS - SIURB -	4.8	33.11.050	CDHU	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo - COBERTURA PONTE	M2	128	R\$	51,90	R\$	63,84	R\$	8.171,52
S.2 B.01.000.010126 CDHU Jardineiro H 100 R\$ 24,87 R\$ 30,59 R\$ 3.059, R\$	5.0	JARDINAGEM									R\$	63.930,76
5.2 B.01.000.010126 CDHU Jardineiro H 100 R\$ 24,87 R\$ 30,59 R\$ 3.059 5.3 COTAÇÃO 2 COTAÇÃO 2 VASOS FABRICADOS EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3SO LITROS UN 40 R\$ 970,44 R\$ 970,44 R\$ 38.817. 5.4 08.05.180 CDHU Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 10kN/m e transversal de 9kN/m M2 20 R\$ 21,96 R\$ 27,01 R\$ 5.88.27.0 5.5 32.06.120 CDHU Argila expandida M3 4 R\$ 729,64 R\$ 897,46 R\$ 3.589, 5.6 18-080-011 SIUBBI TERRA PREPARADA PARA PLANTIO - SIURB M3 2,72 R\$ 294,51 R\$ 362,25 R\$ 985, 5.7 18-080-015 SIURBI ADUBO QUÍMICO NPK, 10·10:10-SIURB M6 80 R\$ 9,02 R\$ 11,09 R\$ 887, 5.8 COTAÇÃO 3 MUDA DE APTENIA UN	5.1	18-003-077	SIURBI	DRACENA (DRACAENA FRAGRANS) - SIURB	UN	35		65,01	R\$	79,96	R\$	2.798,60
5.4 08.05.180 CDHU Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 10kN/m e transversal de 9kN/m M2 20 R\$ 21,96 R\$ 27,01 R\$ 540, 540, 540, 553 5.5 32.06.120 CDHU Argila expandida M3 4 R\$ 729,64 R\$ 897,46 R\$ 3.589, 552 85 9.02 R\$ 294,51 R\$ 362,25 R\$ 985, 58 9.02 R\$ 1,09 R\$ 1,09 R\$ 1,09 R\$ 2,72 R\$ 362,25 R\$ 985, 985, 3.589 R\$ 3,02 R\$ 1,09 R\$ 3,58 R\$ 1,09 R\$ 1,09 R\$ 1,09 R\$ 1,09 R\$ 3,58 R\$ 1,09 R\$ 1,09 R\$ 1,09 R\$ 3,58 R\$ 1,09 R\$ 1,01 R\$ 1,01 R\$ 1,01	5.2	B.01.000.010126	CDHU	Jardineiro	Н	100	R\$				R\$	3.059,00
5.5 32.06.120 CDHU Argila expandida M3 4 R\$ 729.64 R\$ 897.46 R\$ 3.589, 985, 56 5.6 18-080-011 SIURBI TERRA PREPARADA PARA PLANTIO - SIURB M3 2,72 R\$ 294,51 R\$ 362,25 R\$ 985, 985, 985, 16.01. 5.7 18-080-015 SIURBI ADUBO QUÍMICO NPK, 10:10:10 - SIURB KG 80 R\$ 9.02 R\$ 11,09 R\$ 887, 887, 887, 588, 758, 758, 759, 759, 759, 759, 759, 759, 759, 759	5.3	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 2	VASOS FABRICADOS EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 350 LITROS	UN	40	R\$	970,44	R\$	970,44	R\$	38.817,60
5.6 18-080-011 SIURBI TERRA PREPARADA PARA PLANTIO - SIURB M3 2,72 R\$ 294,51 R\$ 362,25 R\$ 985,57 5.7 18-080-015 SIURBI ADUBO QUÍMICO NPK, 10:10:10-SIURB KG 80 R\$ 9,02 R\$ 11,09 R\$ 887,58 R\$ 10,02 R\$ 11,09 R\$ 887,58 887,58 16,11 NB 10,00 R\$ 3,58 R\$ 3,58 R\$ 26,81	5.4	08.05.180	CDHU	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 10kN/m e transversal de 9kN/m	M2	20	R\$	21,96	R\$	27,01	R\$	540,20
5.7 18-080-015 SIURBI ADUBO QUÍMICO NPK, 10:10:10-SIURB KG 80 R\$ 9,02 R\$ 11,09 R\$ 887, 58 5.8 COTAÇÃO 3 COTAÇÃO 3 MUDA DE SUNPATIENS UN 450 R\$ 3,58 R\$ 1,611, 51, 611, 611, 612, 613, 72 5.9 COTAÇÃO 4 MUDA DE SUNPATIENS UN 45 R\$ 26,81 R\$ 26,81 R\$ 26,81 R\$ 26,81 R\$ 26,81 R\$ 1,206, 125, 125, 126, 126, 126, 126, 127, 126, 127, 127, 127, 127, 127, 127, 127, 127	5.5											3.589,84
5.8 COTAÇÃO 3 COTAÇÃO 3 MUDA DE SUNPATIENS UN 450 R\$ 3,58 R\$ 3,58 R\$ 1,611, 5.9 COTAÇÃO 4 COTAÇÃO 4 MUDA DE APTENIA UN 45 R\$ 26,81 R\$ 2,681 R\$ 1,206, 5.10 COTAÇÃO 5 COTAÇÃO 5 MUDA DE APTENIA UN 25 R\$ 44,61 R\$ 4,61 R\$ 1,206, 5.11 18-002-073 SIURBI JERIVÁ (ARECASTRUM ROMANZOFIANUM) - SIURB UN 25 R\$ 147,63 R\$ 18,158 R\$ 4,539, 5.12 18-003-015 SIURBI CLOROFITO (CLOROPHYTUM CROMOSSUM) - SIURB DÚZIA 75 R\$ 49,41 R\$ 60,77 R\$ 4,557, 6.0 MOBILIÁRIO URBANO R\$ 1,8158 R\$ 4,578, 4,578, 4,818, 4,079 R\$ 2,822,000 6.1 88242 SINAPI ALUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H 120 R\$ 2,626				TERRA PREPARADA PARA PLANTIO - SIURB	M3	2,72		294,51	R\$			985,32
S.9 COTAÇÃO 4 COTAÇÃO 4 MUDA DE APTENIA UN 45 R\$ 26,81 R\$ 46,61 R\$ 1,338 33,16 R\$ 44,61 R\$ 4,537 5.12 18-003-015 SIURBI CLOROFITO (CLOROPHYTUM CROMOSSUM) - SIURB DÚZIA 75 R\$ 49,41 R\$ 60,77 R\$ 4,557 6.0 MOBILIÁRIO UBBANO BIJADIA ALIBANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H 120 R\$ 33,16 R\$ 40,79 R\$ 4.892.00 6.2 COTAÇ												887,20
5.10 COTAÇÃO 5 COTAÇÃO 5 MUDA DE CROTON UN 30 R\$ 44,61 R\$ 44,61 R\$ 1.338, 85 1.338,	5.8	COTAÇÃO 3			UN	450	R\$	3,58	R\$	3,58	R\$	1.611,00
5.11 18-002-073 SIURBI JERIVÁ (ARECASTRUM ROMANZOFFIANUM) - SIURB UN 25 R\$ 147,63 R\$ 181,58 R\$ 4.539,512 5.12 18-003-015 SIURBI CLOROFITO (CLOROPHYTUM CROMOSSUM) - SIURB DÚZIA 75 R\$ 49,41 R\$ 60,77 R\$ 4.557,62 6.0 MOBILIARIO URBANO R\$ MBILIARIO URBANO R\$ 28,22 283,200 6.1 88242 SINAPI AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H 120 R\$ 33,16 R\$ 40,79 R\$ 4.893,200 6.2 COTAÇÃO 6 COTAÇÃO 5 BANCO P/ JARDIM EM AÇO DE MADEIRA UN 60 R\$ 2.626,03 R\$ 2.626,03 R\$ 157,561,614 6.3 COTAÇÃO 7 COTAÇÃO 7 UN 60 R\$ 2.112,40 R\$ 2.122,40 R\$ 2.6744,83 6.1 OLIT.0331 COHU Projeto executivo de arquitetura em formato A1 - PROJETO DE PAISAGISMO UN 1 3.624,60 R\$ 4.4												1.206,45
5.12 18-003-015 SIURBI CLOROFITO (CLOROPHYTUM CROMOSSUM) - SIURBB DÚZIA 75 R\$ 49.41 R\$ 60,77 R\$ 4.557,	5.10	COTAÇÃO 5	COTAÇÃO 5	MUDA DE CROTON	UN	30		44,61	R\$	44,61	R\$	1.338,30
6.0 MOBILIÁRIO URBANO R\$ 289,200 6.1 88242 SINAPI AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H 120 R\$ 33,16 R\$ 40,79 R\$ 4.894, 6.2 COTAÇÃO 6 COTAÇÃO 6 BANCO P/ JARDIM EM AÇO DE MADEIRA UN 60 R\$ 2.626,03 R\$ 2.526,03 R\$ 2.575,561, 6.3 COTAÇÃO 7 COTAÇÃO 7 UN 60 R\$ 2.112,40 R\$ 2.112,40 R\$ 2.124,744, R\$ 2.112,40 R\$ 4.458,26												4.539,50
6.1 88242 SINAPI AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H 120 R\$ 33,16 R\$ 40,79 R\$ 4.894, 6.2 COTAÇÃO 6 COTAÇÃO 6 BANCO P/ JARDIM EM AÇO DE MADEIRA UN 60 R\$ 2.626,03 R\$ 2.626,03 R\$ 2.112,40 R\$ 2.112,40 R\$ 2.112,40 R\$ 2.112,40 R\$ 2.112,40 R\$ 2.112,40 R\$ 2.458,40 6.1 DIL 17.031 CDHU Projeto executivo de arquitetura em formato A1 - PROJETO DE PAISAGISMO UN 1 3.624,60 R\$ 4.458,26 R\$ 4.458,26 R\$ 4.458,26				CLOROFITO (CLOROPHYTUM CROMOSSUM) - SIURB	DÚZIA	75	R\$	49,41	R\$	60,77	_	4.557,75
6.2 COTAÇÃO 6 COTAÇÃO 6 BANCO P/ JARDIM EM AÇO DE MADEIRA UN 60 R\$ 2.626,03 R\$ 2.626,03 R\$ 157.561, 6.3 COTAÇÃO 7 COTAÇÃO 7 UXFIRA EM AÇO 60 UTROS UN 60 R\$ 2.112,40 R\$ 2.112,40 R\$ 2.627,44 7.0 PROJETOS COMPLEMENTARES R\$ 4.688,26 R\$ 4.458,26												289.200,60
6.3 COTAÇÃO 7 COTAÇÃO 7 LIXEIRA EM AÇO 60 LITROS UN 60 R\$ 2.112,40 R\$ 2.112,40 R\$ 1.26,744, 7.0 PROJETOS COMPLEMENTARES R\$ 4.458, 6.1 01.17.031 CDHU Projeto executivo de arquitetura em formato A1 - PROJETO DE PAISAGISMO UN 1 3.624,60 R\$ 4.458,26 R\$ 4.458,26 R\$ 4.458,26 R\$					_							4.894,80
7.0 PROJETOS COMPLEMENTARES R\$ 4.458 6.1 01.17.031 CDHU Projeto executivo de arquitetura em formato A1 - PROJETO DE PAISAGISMO UN 1 3.624,60 R\$ 4.458,26 R\$ 4.458,												157.561,80
6.1 01.17.031 CDHU Projeto executivo de arquitetura em formato A1 - PROJETO DE PAISAGISMO UN 1 3.624,60 R\$ 4.458,26 R\$ 4.458,				JUXEIRA EM AÇO 60 LITROS	UN	60	R\$	2.112,40	R\$	2.112,40	_	126.744,00 4.458,26
				Projeto executivo de arquitetura em formato A1 - PROJETO DE PAISAGISMO	UN	1		3.624 60	RŚ	4.458.26	_	4.458,26
	V-2	02:27:002		p yara anazari a a angunetana em formato na a mosero de mismolanto				5.52 7,00	<u>,</u>	130,20	R\$	625.449,80

SOCORISO STATE OF THE PARTY OF

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A especificação e requisitos técnicos detalham os critérios e procedimentos técnicos a serem seguidos para garantir a qualidade e a durabilidade da obra. A seguir, estão os principais pontos que costumam ser abordados na especificação desse tipo de serviço:

Preparação do terreno: Execução de limpeza, escavação e nivelamento do terreno.

Construção das Fundações: Realização da construção das fundações de acordo com o projeto, memorial descritivo considerando as características do solo.

Pavimentação: Execução da pavimentação se dará após a regularização e compactação do solo, de acordo com as especificações do projeto, seguindo requisitos estabelecidos em normas e utilizando materiais de gualidade.

Planejamento e Preparação para remoção de guia pré-moldada:

Inspeção do Local: Avaliar a condição das guias, o tipo de assentamento (se estão sobre base de concreto, areia etc.), a presença de tubulações ou outros elementos enterrados, e o estado do solo ao redor.

Identificação do Objetivo: Determinar se a remoção é para substituição, reassentamento ou simplesmente demolição. Isso influencia a técnica e o cuidado durante a operação. Se a guia for reaproveitada, a remoção deve ser mais cuidadosa.

Segurança: A área de trabalho deve ser isolada e sinalizada para garantir a segurança dos trabalhadores, pedestres e veículos. É obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), como luvas, óculos de proteção, botas de segurança e capacetes.

Equipamentos e Ferramentas: A escolha das ferramentas depende da escala do projeto. Para pequenas remoções, ferramentas manuais como marretas, talhadeiras e alavancas podem ser suficientes. Para grandes volumes, equipamentos mecanizados como marteletes rompedores ou retroescavadeiras com rompedor hidráulico são mais eficientes.

Processo de Remoção

Remoção Manual:

Deslocamento: Usar uma alavanca (pé de cabra) para criar uma folga entre a guia e a base, quebrando a aderência da argamassa ou do coxim de areia.

Levantamento: Com a ajuda de outras ferramentas, a guia é levantada e movida com cuidado para um local de armazenamento temporário.

30congo

Reaproveitamento: Se a guia for reaproveitada, é crucial evitar danos durante a remoção, o que exige mais cuidado e tempo.

Pós-Remoção e Destinação do Material:

A etapa final consiste na destinação adequada do material removido e na preparação da área.

Limpeza e Carregamento: O entulho gerado (concreto, argamassa, areia etc) deve ser removido da área de trabalho. O material pode ser carregado manualmente ou com o auxílio de equipamentos como mini-carregadeiras.

Destinação do Material:

Entulho: O entulho de concreto e argamassa deve ser transportado para um local apropriado, como um aterro de resíduos da construção civil ou uma usina de reciclagem, que pode transformá-lo em brita para ser reutilizada em outras obras.

Guias Reaproveitadas: As guias em bom estado devem ser armazenadas de forma organizada e segura para serem reassentadas.

Regularização da Superfície: Após a remoção, a superfície da calçada ou da via deve ser regularizada, compactada e preparada para a próxima fase da obra, seja o reassentamento de novas guias ou a pavimentação.

A remoção de guias pré-moldadas, portanto, é um processo que exige conhecimento técnico, planejamento e o uso adequado de ferramentas e equipamentos para garantir a segurança da equipe e a eficiência da obra.

Planejamento e Preparação para instalação de Piso Intertravado:

Preparação do Subleito: Sua preparação é crucial para evitar recalques e deformações futuras.

A área deve ser limpa, removendo-se lixo, vegetação, entulhos e qualquer material orgânico.

O terreno deve ser nivelado e aplanado para criar uma superfície uniforme, seguindo as cotas e caimentos do projeto e pôr fim a execução da compactação.

Execução da Sub-base e da Base

Para a execução da Sub-base e da base o material deve ter granulometria controlada, garantindo alta permeabilidade e boa capacidade de suporte. A espessura de cada camada depende da carga de tráfego esperada (pedestres, veículos leves, tráfego pesado) e por fim a compactação. Cada camada deve ser compactada separadamente, alcançando um grau de compactação mínimo de 100% do Proctor Normal.

3 OCCURSO

Instalação do Guia e do Lastro de Assentamento

O guia (meio-fio) é fundamental para conter o pavimento intertravado e evitar o deslocamento lateral das peças. O lastro é a camada onde os blocos serão assentados. Deve ser assentado sobre uma base de concreto magro, com inclinação e alinhamento conforme o projeto. É importante que o guia seja instalado antes do lastro, pois ele servirá de referência. Em seguida, é realizado o lastro de assentamento. Esta é a camada final antes do assentamento dos blocos. É feita com areia grossa, cimento ou uma mistura de ambos. Sua espessura, após a compactação, não deve exceder 5 cm e deve ser nivelada com uma régua de alumínio ou similar, sem compactação prévia.

Assentamento dos Blocos

O assentamento dos blocos é a fase de encaixe das peças. As peças são assentadas manualmente, uma a uma, em contato direto, sem o uso de martelo. É importante seguir o padrão de paginação definido no projeto para garantir o intertravamento e a estética. As peças que precisam de cortes para se ajustar a obstáculos ou bordas devem ser cortadas com serra de bancada, policorte ou similar. Após o assentamento, o pavimento é compactado com uma placa vibratória, de forma a garantir que os blocos se encaixem perfeitamente no lastro e fiquem todos no mesmo nível. A compactação deve ser feita em passadas cruzadas. Em seguida é realizado a rejuntamento com areia fina e seca, deve ser espalhada sobre a superfície e varrida para preencher todas as juntas. Essa areia é fundamental para o atrito entre as peças, garantindo o intertravamento. Após o rejuntamento, uma nova compactação deve ser realizada com nova compactação com a placa vibratória, após o espalhamento da areia, ajuda a fazer com que a areia penetre mais fundo nas juntas, garantindo um rejunte mais firme. A areia excedente é varrida.

Reparos e substituições dos gradis e guarda costas:

Demolição e/ou retirada de elementos existentes, execução de reparos e substituições de materiais danificados ou desgastados a fim de serem realizados a execução e instalação de novos elementos e materiais presentes nesta revitalização.

O transporte, corte, instalação, armazenamento e aplicação dos materiais deverão sempre seguir as especificações do fabricante.

Os bens objeto desta licitação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3-OCORRO

O objeto desta licitação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº

4493/2023.

3. OBJETIVO: Melhoria na mobilidade urbana, garantir segurança nas condições de trafegabilidade

de pedestres, requalificar o aspecto visual da área e promover um local mais seguro, confortável e

agradável para todos

4. PRAZO DE ENTREGA: Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 06 (seis)

meses, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço.

JUSTIFICATIVA: A intervenção é fundamental para aprimorar o espaço público, tornando-o mais atrativo

e valorizado. O principal objetivo é melhorar a estética e a aparência da área, criando um ambiente mais

acolhedor e agradável para a população. O paisagismo e a arborização, por sua vez, são essenciais para

essa transformação.

Além disso, as melhorias são cruciais para a segurança e o conforto dos pedestres. A reforma das

calçadas, por exemplo, garante a acessibilidade e remove os obstáculos, diminuindo os riscos de

acidentes.

Por fim, a instalação de mobiliário urbano como bancos e lixeiras, incentiva a população a usar e a

cuidar do espaço, mantendo-o limpo e organizado.

Em resumo, o projeto busca uma contratação que una funcionalidade e beleza, transformando a área

em um local mais seguro, confortável e agradável para todos.

6. REQUISITOS:

✓ Deverá ocorrer a adoção de práticas sustentáveis, como o uso de materiais que minimizem os impactos

ambientais, destinação correta de refugos resultantes da execução do serviço.

✓A empresa vencedora somente poderá dar início à execução dos serviços, após o recebimento da

Ordem de Execução, que será emitida pelo Departamento competente, ou responsável determinado para

fiscalizar a execução do contrato.

29

Município de Socorro – Supervisão de Licitação Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br

: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.g www.socorro.sp.gov.br 3OCORSO

√A Ordem de Execução, somente poderá ser emitida, após a apresentação, por parte da licitante

vencedora, da ART e/ou RRT - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de

Responsabilidade Técnica, devidamente recolhida junto ao CREA e/ou CAU.

✓Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma físico financeiro. A contratada deverá

enviar boletim de medição e laudo fotográfico da execução da obra ao Departamento de Planejamento que

realizará a análise e aferição dos serviços.

✓A empresa contratada deverá apresentar Garantia contratual, no valor de 5% sobre o valor contratado,

nos moldes da Lei 14.133/2021

6.2 Vistoria

6.2.1. A vistoria prévia dos interessados em participar do processo licitatório será facultativa.

6.2.2. Os interessados poderão realizar vistoria mediante prévio agendamento e sob o acompanhamento

de servidor da PMES, designado para esse fim, no intuito do dimensionamento e da elaboração da

proposta.

7. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Da execução dos serviços:

7.1.1. Os serviços contratados serão prestados conforme as condições de execução descritas neste

Termo de Referência e em conformidade com a documentação técnica disponibilizada.

7.1.2. A execução dos serviços envolve a preparação e a sinalização da área. Será realizada a escavação

e o nivelamento do terreno para a instalação do piso intertravado. Para os pórticos metálicos será

realizada a escavação para a realização da concretagem dos das sapatas. Após a instalação será

realizado o lixamento e a pintura a base de esmalte. Será realizada remoção de elementos metálicos.

Será realizada restauração de elementos de madeira com lixamento e pintura a base de esmalte. Será

realizada a arborização com plantio de mudas utilizando argila, terra preparada e adubo químico. Será

implantado elementos para compor o mobiliário urbano como banco e lixeiras.

7.1.3. O CONTRATANTE deverá solicitar ao fornecedor as especificações dos materiais para aprovação

antes de sua aquisição. Tais materiais devem atender às especificações técnicas e de qualidade

estabelecidas no Termo de Referência, projeto e planilha orçamentária, e serão avaliadas pela equipe

técnica da CONTRATANTE.

30

www.socorro.sp.gov.br



7.2. Da preparação para a execução dos serviços:

7.2.1. A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE

Em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do Contrato, os seguintes itens:

- 7.2.2. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), com base no valor total do contrato e ART's ou RRT's dos corresponsáveis pelas áreas de atuação.
- 7.2.3. Garantia contratual, no valor de 5% sobre o valor contratado, com data de término da vigência, no mínimo, o prazo até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) do objeto contratado.
- 7.2.4 A data do término da vigência dos seguros deverá considerar, no mínimo, o prazo até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) do objeto contratado.
- 7.2.5. Documento contendo nome, formação, registro pertinente e contato do:
 - 7.2.5.1. Responsável técnico residente, responsável pelas atividades de supervisão e pela gestão da obra.
- 7.2.6. Relação nominal de colaboradores, que deverá ser mantida atualizada e, a cada alteração, os novos documentos deverão ser encaminhados com 2 (dois) dias úteis de antecedência à apresentação do novo colaborador, conforme critérios e documentos listados a seguir:
 - 7.2.6.1. Relação de funcionários contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números dos documentos de identificação (RG/CPF).
 - 7.2.6.2. Cópia dos documentos de identificação (RG/CPF).
 - 7.2.6.3. Cópia dos exames médicos admissionais.
 - 7.2.6.4. Cópia da Ficha de EPIs;
 - 7.2.6.5. Cópia do contrato de trabalho do registro no eSocial dos funcionários.
 - 7.2.6.6. Cópia do certificado de cursos e de treinamentos de formação/qualificação, quando necessário.
 - 7.2.6.7 Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Programa de Gerenciamento de Risco (PGR).
- 7.2.7. A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos contados da data indicada na Ordem de Execução de Serviços (OES), os seguintes itens:
 - 7.2.6.1. Planejamento-cronograma detalhado de execução, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto ao CONTRATANTE, ficando sujeito à aprovação deste.

30congo

Durante a execução dos serviços o planejamento em discussão deverá ser atualizado, seja quanto a

sua progressão como quanto aos ajustes necessários.

7.2.6.2. Documentos relacionados aos programas, planos e sistemas de gestão de segurança e

medicina do trabalho vinculados ao local da atividade no tocante ao gerenciamento de riscos

ocupacionais.

7.3. Do início da Prestação dos Serviços:

7.3.1. A empresa vencedora somente poderá dar início à execução dos serviços, após o recebimento da

Ordem de Execução, que será emitida pelo Departamento competente, ou responsável determinado para

fiscalizar a execução do contrato.

7.3.2. A Ordem de Execução dos serviços (OES) será emitida no prazo de até 10 (dez) dias corridos a

contar da data de assinatura do Contrato, desde que atendida as solicitações constantes do item 7.2.1 ao

7.2.6.

7.3.3. A Ordem de Execução, somente poderá ser emitida, após a apresentação, por parte da licitante

vencedora, da ART e/ou RRT – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de

Responsabilidade Técnica, devidamente recolhida junto ao CREA e/ou CAU, Garantia na importância de

5% do valor contratado, documentos de segurança do trabalho e de regularidade da contratação da mão

de obra.

7.4 Do término da prestação dos Serviços e da Vigência da Garantia:

7.4.1. O CONTRATANTE expedirá, em 15 (quinze) dias corridos contados do término do objeto contratual

conforme comunicação formal da CONTRATADA, o Termo de Recebimento Provisório (TRP) e, em 90

(noventa) dias corridos após o recebimento provisório e o cumprimento das condições estabelecidas em

contrato, o Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

7.4.2. O prazo de garantia dos equipamentos e materiais será de 12 (doze) meses ou conforme padrão do

fabricante, se esta for maior, e dos serviços será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de

emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

7.5. Do local, horário e demais condições da prestação dos serviços:

7.5.1. Os serviços serão prestados na avenida Coronel Germano, ruas Padre Antônio Sampaio, Treze de

Maio, Dr. Campos Salles, Sebastião Teixeira de Paiva e Travessa Siqueira Campos de Socorro/SP -

conforme descrito em projeto.

32

30congo

7.5.2. Os serviços deverão ser executados preferencialmente no período das 8h00 às 18h00.

7.5.3. A CONTRATADA deverá desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados

obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviços que estejam eventualmente trabalhando no

local e principalmente ao normal expediente dos colaboradores do CONTRATANTE.

7.5.4. A CONTRATADA deverá solicitar por escrito ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48

(quarenta e oito) horas, autorização quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o

horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sendo que tais serviços não acarretarão ônus

adicional ao CONTRATANTE.

7.5.5. A CONTRATADA deverá comunicar e justificar, por escrito, ao CONTRATANTE, eventuais

impedimentos à realização dos trabalhos especificados.

7.5.6. A CONTRATADA devera desenvolver e programar a execução dos serviços que possam afetar o

trânsito, de forma a minimizar os impactos, criando alternativas que ajudem no fluxo e no escoamento do

mesmo.

7.5.7. Os serviços que serão desenvolvidos nos passeios deverão ser isolados por barreiras, de forma a

que não ofereça riscos as pessoas que circulares pelo local.

7.6. Da Segurança e da Medicina do Trabalho:

7.6.1 A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes, pela prevenção

de incêndios e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos

serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e as determinações

de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas

necessárias.

7.6.2. A CONTRATADA deverá manter um sistema de gestão de segurança e medicina do trabalho,

condizente com as Normas Regulamentadoras e com a legislação vigente, e enviar cópia ao

CONTRATANTE:

7.6.2.1. Dos documentos relacionados aos programas, aos planos e aos sistemas de gestão

vinculados ao local da atividade no tocante ao gerenciamento de riscos ocupacionais.

7.6.2.2. Dos exames periódicos dos colaboradores, quando de sua admissão e renovação.

7.6.2.3. Dos certificados de treinamentos dos colaboradores, quando de sua admissão ou

periódicos/reciclagem, quando necessários.

33

3 OCCHBO

7.6.2.4 Das fichas de entrega de equipamentos de proteção dos colaboradores, antes do início de

execução dos serviços, em eventuais atualizações e quando solicitado pelo CONTRATANTE.

7.6.3. As ferramentas e demais utensílios utilizados no trabalho em altura, quando for o caso, deverão

estar devidamente amarrados, de forma a minimizar o risco de queda de quaisquer elementos durante a

realização dos serviços.

7.6.4. A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter a sinalização e o isolamento dos locais de

trabalho, inclusive, quando necessário, na via pública, de forma a prevenir danos pessoais ou materiais.

Tais elementos devem atender rigorosamente a legislação e as normas pertinentes e aplicáveis.

7.6.5. Para a realização dos serviços os funcionários deverão estar munidos de vestimenta, equipamentos

e demais elementos de proteção adequados.

7.6.6. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os

equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses

equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua

validade, de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

7.6.7. Não será permitido o uso de chinelos, sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos

colaboradores da CONTRATADA.

7.6.8. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalação em condições adequadas ao

cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

7.7. Infrações e Sanções Administrativas

7.7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo

justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do

prazo de validade de sua proposta;

34



- g) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Licitação;
- I) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Multa:
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 7.7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 7.7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.7.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 7.7.5. Multa será aplicada no percentual de 10% do valor do contrato licitado e será aplicado ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste contrato.
- 7.7.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §4º do art.155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



7.7.7. A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §5º do art.155, bem como pelas infrações administrativas também previstas §5º do art.155 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.7.8.A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as regras do artigo 156, § 6°, da Nova Lei de Licitações.

7.7.9. As sanções previstas nos itens 7.7.1 "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista no item 7.7.1 "b".

7.7.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.7.12. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7.13. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.7.14. Caso haja o deferimento do pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da intimação.

7.7.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.7.16. As regras de prescrição observarão o previsto no artigo 159, § 49, da Lei 14.133/2021.

7.7.17. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração Pública, nacional ou estrangeira, na

participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados também se dará na forma prevista na Lei Federal n° 12.846/2013.

7.7.18. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 10%.

7.7.19. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.

7.7.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8 Dos Prazos

7.8.1. O prazo de vigência da contratação será de 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias, contado a partir da assinatura do Ordem de Execução de Serviços (OES), prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.8.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que as partes deverão providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8.3. A eficácia do presente instrumento e de seus eventuais aditamentos está condicionada a sua divulgação, no prazo legal, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.8.4. O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses.

7.8.5. O prazo previsto no item 7.8.1, acima, será contado da data indicada na Ordem de Execução de Serviços (OES) e poderá ser prorrogado em caso de motivo justo e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8.6. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de vigência do Termo, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação superior.

7.8.7. O contrato trará maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7.8.7.1. Não será permitida a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

7.9. Das obrigações e das responsabilidades da CONTRATADA:

7.9.1. Compete à CONTRATADA:

7.9.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

7.9.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

7.9.1.3. Observar à legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições

previstas em normas coletivas da categoria profissional.

7.9.1.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação

específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus colaboradores

no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

7.9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros

decorrentes de atos praticados por seus colaboradores de forma culposa ou dolosa, e mesmo omissão

destes na execução dos serviços e nas rotinas estabelecidas no contrato, cujos efeitos impliquem em risco

para a segurança ou prejuízo para o serviço, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela

fiscalização do CONTRATANTE no acompanhamento destas atividades.

7.9.1.6. Deverá apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, informações, esclarecimentos e

comprovantes referentes ao pagamento de salários e benefícios, às apólices de seguro contra acidentes

de trabalho e à quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, dentre outros, relativas aos

seus colaboradores alocados na prestação dos serviços.

7.9.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato,

respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada

utilização.

7.9.1.8. Compromete-se, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº

67.301/2022, a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos

lesivos à Administração Pública.

7.9.1.9. É de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer tramitações e providências que se fizerem

necessárias para obtenção de autorizações, alvarás, licenças e demais exigências similares junto à

prefeitura do local dos serviços, assim como junto às concessionárias e demais órgãos oficiais,

eventualmente necessárias para a execução dos serviços.

38

7.10. Das obrigações e das responsabilidades do CONTRATANTE:

7.10.1. Cabe ao CONTRATANTE:

7.10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as

cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.1.10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente

designados, na figura da GESTÃO DO CONTRATO e dos FISCAIS DO CONTRATO de modo a assegurar

os melhores resultados para a CONTRATANTE.

7.1.10.1.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante

terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei

Federal nº 14.133/2021.

7.1.10.1.4. Em caso de não cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA poderá executar a

garantia para assegurar a reparação de danos ou a conclusão do contrato. A execução da garantia seguirá

os procedimentos legais e será precedida de comunicação formal ao fornecedor, garantindo o direito à

defesa.

Estes requisitos garantem não apenas a execução técnica e financeira adequada do projeto, mas também

reforçam o compromisso com a sustentabilidade ambiental e a qualidade dos serviços prestados à

comunidade de Socorro/SP.

7.11 Da Execução dos Serviços

7.11.1. Diário de Obras:

7.11.1.1. A CONTRATADA deverá elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro

preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de

funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados,

registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação

das atividades em relação ao cronograma previsto.

7.11.2. Das Orientações Técnicas:

7.11.2.1. A contratação prevê a instalação de todos os dispositivos e os acessórios necessários ao

atendimento das normas técnicas e da legislação vigente.

39

Município de Socorro — Supervisão de Licitação Av. José Maria de Faria, 71 — CEP 13960-000 — Socorro — SP Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br



- 7.11.2.2. Os serviços a serem realizados e os materiais e as peças a serem fornecidos deverão obedecer às normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:
- 7.11.2.2.1. Normas de Segurança em Edificações do CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- 7.11.2.2.2. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.
- 7.11.2.2.3. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, em especial as NR-01, NR-06, NR-07, NR-09, NR-17, NR-18 e NR-35.
- 7.11.2.2.4. Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais no âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços ora contratados.
- 7.11.2.3. Todas as adaptações ou alterações no projeto original, necessárias para uma melhor execução das obras, deverão ser previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.
- 7.11.2.4. As dimensões para construção ou fornecimento de elementos previstos neste Termo de Referência deverão ser confirmadas in loco, sendo os desenhos apresentados apenas referências para fins de orcamento.
- 7.11.2.5. Testes e ensaios (*in loco* ou em laboratório), quando necessários, requeridos pelas normas técnicas ou demandados pelo CONTRATANTE, para comprovação de qualidade, terão os custos arcados pela CONTRATADA.

7.11.3. Das orientações de Limpeza:

7.11.3.1. Ao término dos serviços a CONTRATADA deverá efetuar a limpeza final e geral do local de execução dos serviços.

7.11.4. Das demais orientações:

- 7.11.4.1. A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes, faixas, isolamentos ou outra forma de proteção ou de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.
- 7.11.4.2. A CONTRATADA deverá executar ligações provisórias (elétrica, hidráulica, telefonia e dados), se necessários.
- 7.11.4.3. O CONTRATANTE não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos.

7.11.4.4. A guarda das ferramentas, equipamentos e materiais da CONTRATADA, ou fornecidos pela

CONTRATADA são de sua própria responsabilidade.

7.11.4.5. O CONTRATANTE não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos

em suas dependências.

7.11.4.6. Deverão ser utilizadas ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho e operadas por operários

especializados tanto no uso destas ferramentas como no serviço a ser executado.

7.11.4.7. A CONTRATADA deverá substituir qualquer produto, material ou equipamento cujo uso seja

considerado prejudicial à boa conservação das instalações do CONTRATANTE ou que não atenda às

necessidades do serviço contratado.

7.11.4.8. Deverão ser apresentadas ao CONTRATANTE para aprovação, previamente, amostras dos

acabamentos e demais materiais, além de todos os equipamentos e acessórios.

7.11.4.9. Sempre que for mencionado modelos ou marcas de materiais ou equipamentos, poderão ser

aceitos materiais similares, de outras marcas, com equivalentes características técnicas e funcionais, de

igual ou superior qualidade, principalmente referente à durabilidade, acabamento e disponibilidade de

peças de reposição.

7.11.4.10. Quando julgar necessário, o CONTRATANTE poderá exigir relação dos fabricantes e

respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como esclarecimentos detalhados sobre as

características dos produtos e materiais eventualmente guestionados.

7.11.4.11. A CONTRATADA deverá refazer em até 5 (cinco) dias úteis, e às suas exclusivas expensas,

qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo CONTRATANTE. Quando a

irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, o CONTRATANTE poderá

fixar prazo menor.

7.11.5. Da Estimativa do valor da contratação:

7.11.5.1. Os valores estimados, visando futura contratação, conforme custos unitários e totais apostos na

tabela prevista no item 1 deste presente termo de referência, são resultados de pesquisa de preços

realizada em Planilhas de Referência SINAPI data base 06/2025 N. DES., em consonância com a Lei

Federal nº 14.133/21.

7.11.5.2. O valor do orçamento é de: R\$ 625.449,80 (Seiscentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e

quarenta e nove reais e oitenta centavos).

41

7.11.6. Do Reajuste:

7.11.6.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da

data do orçamento estimado em Setembro/2025.

7.11.6.2. Eventual reajuste de preços será calculado em conformidade com a legislação vigente e será

processado com base na variação mensal acumulada do Índice Nacional da Construção Civil (INCC),

publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ocorrida no período entre o mês de referência de preços,

ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

8. DO MODELO DE GESTÃO, DE ACOMPANHAMENTO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão, a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados pelo GESTOR

E FISCAL, designados para esse fim, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133 da 2021. Art.

117. caput), sendo suas atribuições aquelas previstas na Portaria 10924/2025.

Gestor: Viviane Maria Alves da Silva – matrícula nº 3089-01

Fiscal: Dênis Constantini – matrícula nº 1776-04

8.2. O contrato será gerenciado e fiscalizado por servidores formalmente designados pela CONTRATADA

aos quais caberá a observância do contrato, zelando para que o serviço seja prestado nos exatos termos

pactuados.

8.3. A existência e a atuação do GESTOR ou do FISCAL DO CONTRATO em nada restringe a

responsabilidade a que se obriga a CONTRATADA por força do contrato firmado com o CONTRATANTE.

8.4. Constatadas falhas ou irregularidades na execução do contrato, o FISCAL do contrato adotará as

medidas pertinentes que o caso concreto exigir, não lhe sendo permitido dispor do direito/dever de

comunicar ao GESTOR para, inclusive, impor penalidade prevista no Contrato e seus anexos, assegurado

o amplo direito de defesa.

8.5. Compete à GESTÃO DO CONTRATO:

8.5.1. Conhecer as obrigações contratuais relativas à prestação dos serviços.

8.5.2. Emitir a Autorização para Início de Serviços

8.5.3. Acompanhar a implantação do contrato, mediante reunião conjunta com o FISCAL e a

CONTRATADA, visando à gestão global da implantação.

42

3 OCCIDIO

- 8.5.4. Recepcionar e avaliar a documentação admissional, dos colaboradores da CONTRATADA.
- 8.5.5. Instruir para apreciação eventuais pedidos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.
- 8.5.6. Realizar a medição, em conjunto com o FISCAL, e autorizar a emissão das notas fiscais.
- 8.5.7. Avaliar a documentação comprobatória e, estando regular a matéria perante a legislação em vigor, encaminhar para exame e pagamento.

8.6. Compete ao FISCAL:

- 8.6.1. Conhecer as obrigações contratuais relativas à prestação dos serviços.
- 8.6.2. Auxiliar a GESTÃO DO CONTRATO na implantação do contrato.
- 8.6.3 Auxiliar a GESTÃO DO CONTRATO quando da entrega de documentos, materiais e equipamentos, quando da impossibilidade da GESTÃO DO CONTRATO.
- 8.6.4. Auxiliar a GESTÃO DO CONTRATO quando da entrega de documentos, materiais e equipamentos, quando da impossibilidade da GESTÃO DO CONTRATO.
- 8.6.5. Prestar demais atividades de apoio técnico e operacional, em assuntos de sua competência, à GESTÃO DO CONTRATO.

8.7. Recebimento dos serviços estipulados no contrato

8.7.1. O CONTRATANTE expedirá, em 15 (quinze) dias corridos contados do término do objeto contratual conforme comunicação formal da CONTRATADA, o Termo de Recebimento Provisório (TRP) e, em até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento provisório e o cumprimento das condições estabelecidas em contrato, o Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Critério de Medição

- 9.1.1. Após término de cada frente de obra e evento a CONTRATADA apresentará a proposta de medição, que contemplará os quantitativos totais e os respectivos valores apurados. Portanto as liberações ocorrerão em conformidade com a finalização das frentes de obras e eventos.
- 9.1.2. Recepcionada a proposta de medição, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o CONTRATANTE:



- 9.1.2.1. Procederá à conferência dos quantitativos e dos valores apresentados na proposta de medição e, quando o caso, apontará valores relativos aos serviços não prestados por motivos de não execução, não possibilidade de recebimento ou outra justificativa a ser explanada.
- 9.1.3. Acordada entre as partes a proposta de medição, o CONTRATANTE:
- 9.1.3.1. Aprovará a medição;
- 9.1.3.1.2. Solicitará o encaminhamento das certidões e da documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista a seguir, além daquelas que entender pertinentes para a comprovação das obrigações trabalhistas:
 - a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
 - b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.1.3.2. Recepcionada a documentação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o CONTRATANTE:
 - 9.1.3.2.1. Realizará a conferência da documentação.
- 9.1.3.2.2. A apresentação parcial ou com incorreções interrompe a contagem do prazo, sendo reiniciada após a CONTRATADA realizar o envio da documentação complementar e prestar os esclarecimentos necessários.
 - 9.1.3.2.3. Autorizará a emissão da Nota Fiscal.
- 9.1.3.2.4. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal e enviar ao CONTRATANTE em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

9.2. Do Pagamento

- 9.2.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE e encaminhadas à FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, para a instrução do pagamento.
- 9.2.2. Recebidas as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados e estando a documentação em ordem, a FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO atestará as medições e as encaminhará para exame e pagamento, mediante emissão dos Atestados de Realização dos Serviços.

9.2.3. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) úteis, contados da emissão da nota fiscal.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de certame licitatório, na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço**, modo de disputa **Aberto/Fechado**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.2. Regime de execução:

10.1.2.1. O regime de execução do contrato será de Empreitada por Preço Global.

10.1.3. Critérios de seleção:

10.1.3.1. Exigências de Habilitação:

10.1.3.1.1. Respeitadas as demais condições legais, somente poderão participar do certame pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento e que apresentarem todos os documentos aqui exigidos.

10.1.3.1.2. Na contratação serão observados os critérios e os requisitos consignados na legislação, nos acordos coletivos, nos regulamentos e nas normas vigentes.

10.1.3.1.3. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

10.1.3.2. Da Habilitação Jurídica:

10.1.3.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.1.3.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.3.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegocios/ptbr/empreendedor;

10.1.3.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.1.3.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil,

publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme

Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.1.3.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local

de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.1.3.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da

filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro

onde tem sede a matriz.

10.1.3.2.8. Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas.

10.1.3.3. Qualificação Técnico Profissional da Qualificação Técnico Operacional:

10.1.3.3.1. A Qualificação Técnico-Profissional deverá ser comprovada para cada um dos itens, nos

seguintes termos:

10.1.3.3.1.1. Certidão de Registro de pessoa jurídica, em nome da licitante e dentro do prazo de

validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura

e Urbanismo - CAU.

10.1.3.3.1.2. A Qualificação Técnico-Operacional deverá comprovar que a licitante executou

serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, a

saber:

10.1.3.3.1.2.1. Para fins de comprovação da aptidão para a execução do serviço em questão, será

exigida experiência por meio da apresentação de certidão(ões) ou de atestado(s), expedido(s) por pessoa

jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante e que demonstre o

desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto

deste instrumento, indicando, como quantitativos:

a) No fornecimento e execução de calçamento com piso intertravado 60 m²;

b) No fornecimento e execução de calçamento com pedra portuguesa 10 m²;

c) No fornecimento e instalação de mobiliário urbano, mínimo 60 unidades;

d) Preparo e pintura em superfície metálica com esmalte: 30 m²;

46

10.1.3.3.2. A comprovação a que se refere os subitens acima, poderá ser efetuada pelo somatório das

quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser o licitante.

10.1.3.3.3. O executor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade

dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Prefeitura, cópia do contrato que deu suporte à

contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre

outros documentos.

10.1.3.4. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

10.1.3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de

Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.1.3.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio

ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.3.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora

Geral da Fazenda Nacional:

10.1.3.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.3.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.3.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à

atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.1.3.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto

contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva

do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.3.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os

benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da

prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

10.1.3.4.9. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

47



10.1.3.5. Qualificação Econômico-Financeiro

- 10.1.3.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 10.1.3.5.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, evidenciando a boa situação financeira da empresa, mediante a comprovação de:
- 10.1.3.5.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 10.2.3.5.2.2. Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimativo para a contratação.
- 10.2.3.5.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos da SECRETARIA DE SERVIÇOS.
- 11.2. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no Plano Anual de Contratação:

02.10.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

02.10.01 - Depto de Obras

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 15.451.0018.2264 - FUNDO DE PAVIMENTAÇÃO

12. DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

12.1. No caso de inadimplemento das obrigações principais ou acessórias, a aplicação de penalidades obedecerá aos critérios fixados no Edital sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

Socorro, 09 de outubro de 2025.

Viviane Maria Alves da Silva Diretora de Planejamento



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura, com fornecimento de materiais, para execução de obras visando a revitalização do centro, no munícipio de Socorro/SP a ser executada por meio de recurso próprio, conforme especificações contidas no Anexo I do edital – Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

CONTRATO Nº
PROCESSO Nº/2025/PMES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025
Pelo presente instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE SOCORRO , pessoa jurídica de direito
público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.444.063/0001-38, com sede à Avenida José Maria de
Faria, 71, centro, Socorro, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.
,,, portador da Cédula de Identidade RG nº
e do CPF/MF n°, residente e domiciliado à
, nº,Bairro:, Cidade de, Estado
de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a
empresa:, Inscrição Estadual nº
, nº, Bairro, Cidade de
, Estado, CEP n°, neste ato representada pelo Sr,
portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF n°, doravante
denominada simplesmente CONTRATADA, na presença das testemunhas adiante nomeadas, resolvem
firmar, nesta data, o presente contrato para
(
),
que se regerá pelos Decretos Municipais nº, pela Lei Federal nº
14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e pelas seguintes cláusulas e
condições que mutuamente aceitam e outorgam:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.	0	objeto	do	presente	instrumento	é	а	contratação	de
(
de a	cordo con	n as especific	cações al	oaixo descritas	, nas condições es	stabeled	idas no	Termo de Referê	mcia.
1.2. (Objeto da	contratação	:						
(INS	ERIR PLA	ANILHA)							
1.3. \	Vinculam	esta contrata	ação, inde	ependentemen	te de transcrição:				
1.3.1	. O Termo	o de Referên	cia;						
1.3.2	. O Edital	da Licitação	;						
1.3.3	. A Propo	sta do contra	atado;						
1.3.4	. Eventua	is anexos do	s docum	entos supracita	ados.				
1.4.	O regim	e de execuç	ão é o de	e empreitada po	or preço global.				
CLÁ	USULA S	EGUNDA –	DA VIGÊ	NCIA E PROF	RROGAÇÃO:				
2.1.	O prazo	de vigência d	da contra	tação é de	C	ontados	s do(a) .		,
pror	rogável,	na forma do	artigo 1	05 da Lei n° 14	l.133, de 2021.				
2.2.	O praz	o de vigênd	cia será	automaticame	nte prorrogado, i	ndepen	dentem	ente de termo a	aditivo,
quan	ido o obj	eto não for	concluído	o no período f	firmado acima, de	sde qu	e justifi	cadamente, pelo	prazo

2.3. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa da Contratada:

cronograma fixado para o Contrato, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) A Contratada será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;
- b) O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº

necessário à conclusão do objeto, caso em que as partes deverão providenciar a readequação do

30conso

14.133, de 2021.

2.3.1. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos

exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva,

consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada

exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na

condição estipulada neste item, a Contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

2.4. O prazo de execução será de ______e deverá coincidir com o

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

2.4.1 O prazo previsto no item acima será contado da data indicada na Ordem de Execução de Serviços

(OES) e poderá ser prorrogado em caso de motivo justo e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.2 Eventuais pedidos de readequação de cronograma deverão ser protocolados, antes do vencimento

do prazo de conclusão da obra, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à

apreciação superior.

2.5. A eficácia do presente instrumento e de seus eventuais aditamentos está condicionada a sua

divulgação, no prazo legal, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e

XVIII):

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e

condições de conclusão, entrega observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência,

anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

51



CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO (art. 92, V):

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (...........).
- 5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.
- 5.4. Para fins de pagamento de garantias e aplicação de penalidades (multas), será observado o valor global.
- 5.5 Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 6.2 Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma físico financeiro. A contratada deverá enviar boletim de medição e laudo fotográfico da execução da obra ao Departamento de Planejamento (Fiscal e/ou Gestor nomeados) que realizará a análise e aferição dos serviços.
- 6.3 Os pagamentos serão liberados em conformidade com o cronograma de desembolso de recursos do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE:

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/_ (DD/MM/AAAA).



- 7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais constantes da PLANILHA DE ORÇAMENTOS E DE COMPOSIÇÃO DO BDI do Termo de Referência Anexo ao Edital, com data base de _____/2025, motivo pelo qual esta é a data do orçamento estimado.
- 7.1.2 Eventual reajuste de preços será calculado em conformidade com a legislação vigente e será processado com base na variação mensal acumulada do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ocorrida no período entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.
- **7.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **7.3** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- **7.4** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **7.5** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **7.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

- 8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.7.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;
- 8.1.7.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 8.1.7.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 8.1.7.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.7.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.1.7.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.8. Cientificar a Secretaria responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **8.1.10.** A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato:
- 8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;



- 8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 8.1.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

- 9.1. A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do Contrato, os seguintes itens:
- 9.1.1. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), com base no valor total do contrato e ART's ou RRT's dos corresponsáveis pelas áreas de atuação.
- 9.1.2. Carta de preposição, conforme modelo acordado com o CONTRATANTE, contendo informações do responsável pelos serviços e assuntos de ordem contratual.
- 9.1.3. Documento contendo nome, formação, registro pertinente e contato do:
- 9.1.3.1. Responsável técnico residente, responsável pelas atividades de supervisão e pela gestão da obra.
- 9.1.4. Relação nominal de colaboradores, que deverá ser mantida atualizada e, a cada alteração, os novos documentos deverão ser encaminhados com 2 (dois) dias úteis de antecedência à apresentação do novo colaborador, conforme critérios e documentos listados a seguir:
- 9.1.4.1. Relação de funcionários contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números dos documentos de identificação (RG/CPF) e opção pelo recebimento ou não do vale transporte.
- 9.1.4.2. Cópia dos documentos de identificação (RG/CPF).
- 9.1.4.3. Cópia dos exames médicos admissionais.
- 9.1.4.4. Cópia do contrato de trabalho e do registro no eSocial dos funcionários.
- 9.1.4.5. Cópia do certificado de cursos e de treinamentos de formação/qualificação, quando necessário.
- 9.1.4.6 Relação de ativos que serão alocados nas dependências do CONTRATANTE e respectivos documentos, que deverão ser atualizados durante a vigência contratual.



- 9.2. A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos contados da data indicada na Ordem de Execução de Serviços (OES), os seguintes itens:
- 9.2.1. Planejamento-cronograma detalhado de execução, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto ao CONTRATANTE, ficando sujeito à aprovação deste. Durante a execução dos serviços o planejamento em discussão deverá ser atualizado, seja quanto a sua progressão como quanto aos ajustes necessários.
- 9.2.2. Documentos relacionados aos programas, planos e sistemas de gestão de segurança e medicina do trabalho vinculados ao local da atividade no tocante ao gerenciamento de riscos ocupacionais.
- 9.3 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.3.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.3.4 Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores do Município, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:
 - 9.3.4.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.3.4.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.3.4.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.3.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
 - 9.3.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

30COIRO S

9.3.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio

Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação

específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o

objeto do contrato;

9.3.6 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer

ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não

ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.3.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada

de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.3.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.3.9 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para

pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas

de cargos previstas na legislação;

9.3.10 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do

contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.3.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.3.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua

proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº

14.133, de 2021;

9.3.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas

de segurança do CONTRATANTE;

9.3.14 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com

habilitação e conhecimento adequados;

9.3.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

57

SOCORISO STATE OF THE PARTY OF

9.3.16 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade,

qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica,

normas e legislação de regência;

9.3.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as

determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas

melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.3.18 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer

mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento

congênere;

9.3.19 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no

trabalho;

9.3.20 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão

por dívida ou trabalhos forçados;

9.3.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na

condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.3.22 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições

perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho

Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.3.23 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no

ambiente de trabalho;

9.3.24 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na

execução do contrato;

9.3.24.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou

entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da

atividade.

9.3.25 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que

tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do

artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

58



- 9.3.26 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.3.27 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.3.28 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.3.29 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.3.30 Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.3.31 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.3.32 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.3.33 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.3.34 Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.3.35 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 9.3.36 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.3.37 Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.3.38 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional; Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.3.39 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

9.3.40 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se

necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de

comunicação;

9.3.41 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação

previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.3.42 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais

documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.3.43 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as

informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de

equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de

ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das

atividades em relação ao cronograma previsto;

9.3.44 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas

especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de

construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento

Definitivo:

9.3.45 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil

estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional

de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de

2010, nos seguintes termos:

9.3.46 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e

procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto

de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.3.47 Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 2002, o CONTRATADO

deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários

da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.3.47.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou

reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de

material para usos futuros.

60

9.3.47.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou

encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua

utilização ou reciclagem futura.

9.3.47.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações

economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados,

transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.3.47.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados,

transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.3.48 Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em

aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas

protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.3.49 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de

Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil,

conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos

estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da

Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116,

de 2004.

9.3.50 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.3.50.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria

para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os

limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação

correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.3.50.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis

considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o

conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos

na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas -

ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

9.3.51 Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, deverão ser

utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais,

61

JOCONSO SOCIETA

capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de

formação de preços os custos correspondentes.

9.3.52 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, do uso indevido de

patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou

incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que

ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.3.53 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob

suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade

dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto

nas especificações.

9.3.54 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água,

esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e

municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos

serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.3.55 Responsabilizar-se pela qualidade das obras e serviços executados ou fornecidos, inclusive a

promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a

consecução do objeto ajustado.

9.3.56 Permitir o livre acesso dos servidores, do Gestor, Fiscal e dos órgãos de controle interno e externo

da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das

empresas contratadas.

9.3.57 A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da

empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas

impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

9.3.58 Caberá também a contratante as obrigações constantes no termo de referência que é parte

integrante.

CLÁUSULA DÉCIMA- PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei

Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados

pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste

62



Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):

11.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pela Contratada, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade ______, no valor de R\$_____, correspondente

a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse

percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal.

11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

11.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

11.3.1. A apólice deverá contemplar o Contratante como único segurado e ter validade durante a vigência

do contrato, permanecendo em vigor mesmo que a Contratada não pague o prêmio nas datas

convencionadas.

11.3.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes

à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-

se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133,

de 2021.

11.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de

aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum

período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do

artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada

ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da

execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.5.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante à Contratada; e

11.5.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação, não

adimplidas pela Contratada, quando couber ou quando o Contratante for compelido ao pagamento.

3 OCCHRO

- 11.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
- 11.6.1. Caso fortuito ou força maior;
- 11.6.2. Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;
- 11.6.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.
- 11.7. Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, o recolhimento deverá ser realizado em agências e/ou bancos autorizados a receber receitas desta Prefeitura, conforme conta indicada pela Secretaria da Fazenda, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.
- 11.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.
- 11.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo Contratante para fazê-lo.
- 11.10. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.10.1. O emitente da garantia ofertada pela Contratada deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.10.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.11.A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.
- 11.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 11.13.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.



- 11.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- 11.14.1. Será franqueado o acesso ao conteúdo do processo administrativo ao garantidor, quando requerido, a fim de assegurar o exercício de seus direitos.
- 11.15.A Contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 11.16.A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência/Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.1.9. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

- **c)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "12.1.1", "12.1.2" e "12.1.4" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "12.1.5", "12.1.6", "12.1.7" e "12.1.8" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas



"12.1.1", "12.1.2" e "12.1.4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (<u>art. 156, §5º, da Lei nº</u> 14.133, de 2021).

- 12.2 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.2.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.3 A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.4 A multa será aplicada no percentual de 10% do valor do contrato licitado e será aplicado ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste contrato.
- 12.5 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §4º do art.155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.6 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §5° do art.155, bem como pelas infrações administrativas também previstas §5° do art.155 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.6.1. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as regras do artigo 156, § 6°, da Nova Lei de Licitações.
- 12.7 As sanções previstas nos itens 12.1.9 "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista no item 12.1.9 "b".
- 12.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3 OCCURRO

12.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.10 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)

dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.11 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade

requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2

(dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou

contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita

e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.1. Caso haja o deferimento do pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas

indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15

(quinze) dias contado da data da intimação.

12.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes,

desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11.3. As regras de prescrição observarão o previsto no artigo 159, § 49, da Lei 14.133/2021.

12.12 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de

pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação

da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados também se dará na forma prevista na Lei

Federal n° 12.846/2013.

12.13 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 10%.

12.13.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e

promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste

edital.

12.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos

objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o

aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos

137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

67



- 13.1.1. A Contratada reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- a) Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva pôr termo aditivo.
- 13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:
- 13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.2.3. Indenizações e multas.
- 13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se à Contratada oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):

- 14.1. A despesa correspondente do objeto deste contrato correrá por conta da dotação nº:
- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº

14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas

na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133,

de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões

que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50%

(cinquenta por cento).

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite

de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer

necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do

orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do

aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de

referência não poderá ser reduzida em favor da Contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem

a planilha orçamentária (artigo 128 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo,

submetido à prévia aprovação da Secretaria dos Negócios Jurídicos do contratante, salvo nos casos de

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá

ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila,

dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

69

Município de Socorro – Supervisão de Licitação Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Socorro, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, em presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

	Socorro,
CONTRATANTE	
Município de Socorro Prefeito Municipal	
GESTOR DO CONTRATO	
CONTRATADA	Procurador(a) Jurídico(a)-PMES
TESTEMUNHAS:	



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINAL (A ser apresentada após a disputa e readequada ao último lance)

Local e data. Município de Socorro A/C: Pregoeira. Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura, com fornecimento de materiais, para execução de obras visando a revitalização do centro, no munícipio de Socorro/SP a ser executada por meio de recurso próprio, conforme especificações contidas no Anexo I do edital - Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro. Processo nº - Pregão Eletrônico nº . Vimos pela presente apresentar ao Município de Socorro, nos termos do processo em epígrafe, nossa proposta, nos valores e condições a seguir: Razão Social do Proponente: CNPJ nº **Endereço Completo:** CEP: I.E. nº Tel.: e-mail: Nome completo do representante legal: Cargo ou Função: RG n° CPF n° E-mail: Tel. do representante legal:



a) Descrição;

Item	Qt	Unid.	Especificações	Valor Global
1.	01	Contratação	Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura, com fornecimento de materiais, para execução de obras visando a revitalização do centro, no munícipio de Socorro/SP a ser executada por meio de recurso próprio, conforme especificações contidas no Anexo I do edital - Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.	
VALOR GLOBAL				R\$

O valor global final deve considerar o Valor Total Geral com BDI do Item Único.

b)	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, incluindo todos os itens e o valor unitário sem BDI e com BDI;
c)	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
(k	Valor Total da Proposta: ();
e)	O preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sendo aceitas no máximo 02 (duas)
	casas decimais após a vírgula;
)	
	data da abertura da sessão, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes);
g)	Prazo de entrega:(conforme com o termo de referência);
۱)	Condições de pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal;
)	Declaro sob as penas da lei, que o(s) serviços(s) ofertado(s) atende(m) todas as
	especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
)	Declaro sob as penas da lei, que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
()	Declaro que tenho conhecimento das características técnicas e condições básicas do local da
	execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento posterior a este certame, para fins
	de eventuais acréscimos.
	XXXXX de de 20
	Nome da empresa
	Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável/CPF do responsável Assinatura Digital



ANEXO "IV"

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A de seu representante legal nº e do CP	inscrita no CNPJ sob o(a) Sr(a) PF nº	o nº, portador(a) da DECLARA:	, por intermédic Carteira de Identidade
habilitação previstos no in	s da lei, que a empresa cun strumento convocatório do stindo qualquer fato impeditiv	Pregão Eletrônico nº	/2024, realizado pelo
de pessoal empregado com	nciso VI do art. 68 da Lei Fe n menos de 18 (dezoito) ano alquer trabalho, salvo na con a Constituição Federal;	s em trabalho noturno, per	rigoso ou insalubre e de
licitatório, inclusive conden benefícios ou incentivos fis	ra, inexistem fatos impeditiv lação judicial na proibição cais ou creditícios, transitad de improbidade administrativ	de contratar com o Poc la em julgada ou não des	der Público ou recebe afiada por recurso com
4) que não se encontra de Administração Pública.	eclarada inidônea, nem sus	spensa ou impedida de li	citar e contratar com a
5) que observou e atende p Lei Federal nº 14.133/21 (ap	olenamente aos requisitos pr olicável a ME/EPP);	revistos aos parágrafos §1	°, §2°, §3° do art. 4° da

7) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

6) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de

8) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degrandante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

desclassificação.



9) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 20... Representante Legal/Procurador (nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)